

as judiciais ponderações endicadas pelo Conselho Ge-
ral de Beneficencia. Vista do exposto Gresso Ma-
gentide mandará o mais justo - Lisboa 11 de Abril
de 1837 - O Juizante do Pro^{co} General da Coroa-
D. José de Cupertino de Aguilar Melo

Ordem de 8 de Abril d'1837 sobre o
Ofício da Justa extrinseco do credito
Público solicitado remanente demolição
a parte do Edifício contíguo à Igre-
ja de S. Domingos em que se achava
a Comida da Senhora da Escada.

Senhora - Ademais da demolição do edifício contíguo à
Igreja de S. Domingos, em que existe a Comida
da Senhora denominada da Escada, fai ordenado
por dair diversas primitivas f. por ser reputado
propriedade Pública o sobre dito edifício, como
pertencente ao extinto Convento de S. Domingos,
cujas bens foram applicadas à Fazenda Pública;
E. porque a demolição era exigido pela utili-
dade pública, necessária para execução do Plano
do alinhamento da Cidade. P. rapp^{te} Guia e Tra-
çá da Confraria insistiu em que este convento,
edifício, constitui propriedade particular de
que tem posse comumunal, e sobre este ponto
pende questão unjuizo o Art. 14 da Lei de 15
d'Abri d'1835 mas não pode reger este caso, porq
so tratado das propriedades vendidas e arreca-
tadas com o fim de arregavar a finança Pública da pro-
pa e os direitos das compradoras, sa de que

se tratô, não fai vendida, nem arrematada. O que natural que o direito das ^{lupp}^{tes} seja muito fraco, e que elles venham a descalhar da ação, se for competentemente defendida; mas em quanto se não decide a questão pendente em juizo sobre a propriedade e posse, entendendo que a demolição do edifício como público não pode continuar. Parece-me com tudo que não obstante a pendência do litígio, seu effuso deles, se pode decretar a demolição como exigido pela utilidade pública, procedendo-se a expropriação nas termas das Arts. 215º e 171 85º do Code Civil e Art. 492 da Reforma do Processo Civil, ficando todavia depositado o valor da indenização para somento ser entregue aos ^{lupp}^{tes}, quando mantiverem por sentença direito de propriedade sobre o terreno e edifício; devendo proceder à demolição ainda neste caso a transferencia da Imagem, e a secularização da Enseada, como já foi ordenado, mas não consta que fôe effectuado. Este parecer pareceu. Honra Magestade porém mandar o seu justo - Lisboa 11 de Abril de 1837 - Pôejadante do Procurador Geral da Coroa - José de Cupertino de Melo.

Ideu sessão de 11 de Abril de 1837 sobre o requerimento de José Antônio Machado ^{lapp} do dff. P. da G. C. de Lisboa, queixa-se de huma illegal resolução do Conselho de Menos P. ^{lapp}

Lisboa - Requerimento justo de José Antônio Machado não assenta em fundamento algum